



CPRV/Nº001/CCP/2021

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO,
INCLUINDO OS SOFTWARES E RESPETIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS EM
REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL**

Primeiro Outorgante: C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, C.R.L., pessoa coletiva número 500 797 080, com sede na Av. 25 de Abril, nº. 190, Mira Sintra, 2735-631 Cacém, devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração, [REDACTED], doravante denominada Primeiro Outorgante.

E

Segundo Outorgante: XECOMPEX- EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LDA, número de contribuinte 505770849, com sede em Beloura Business Center, Rua dos Navegantes, Bloco 5, R/C C-D 2710-144 Sintra., representada neste ato por **José Manuel Caiado Silva**, na qualidade de representante legal de Xecomplex, titular do Bilhete de identidade nº. 08197571, com domicílio profissional em Beloura Business Center, Rua dos Navegantes, Bloco 5, /C C-D 2710-144 Sintra., doravante denominada Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

A decisão de adjudicação, datada do **dia 28/maio/2021**, pelo Conselho de Administração do C.E.C.D. Mira Sintra, relativa ao procedimento pré-contratual Consulta Prévia **CPR/Nº001/CCP/2021**, para “Aquisição de serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo os softwares e respetivos serviços associados em regime de aluguer operacional”.

CLÁUSULA 1.ª OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto principal a *“Prestação de Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização, incluindo os Softwares e Respetivos Serviços Associados, em regime de aluguer operacional”* para o CECD, de acordo com o ANEXO A deste contrato.
2. O número estimado de cópias a preto e branco/mês é de 20000 e a Cor de 4200/mês.

CLÁUSULA 2.ª LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

A entrega do equipamento deverá ser entregue até 15 dia uteis, após a assinatura dos contratos, nas seguintes moradas:

- **Multifunções: impressora a cores de alta capacidade, digitalização e scanner de rede**
 - Av. 25 de Abril 190, 2735-631 Cacém
 - Rua dos Lusíadas Lote 210 (Traseiras) Mira Sintra 2735-402 Cacém
- **Multifunções: impressora a cores, digitalização, scanner de rede e fax**
 - Rua Capitães de Abril nº 9, 15, 19-21 Mira Sintra, 2735-391 Cacém
 - Rua Fernão Mendes Pinto 72, Pendão 2745-108 Queluz

CLÁUSULA 3.ª CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4.ª PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá a duração de 63 meses, a contar do início efetivo da prestação do serviço (data de assinatura do contrato), nos termos do Artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 5.ª PREÇO CONTRATUAL

1. O preço contratual é de **19.834,92€ (dezanove mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**, acrescidos do IVA, pelos seguintes equipamentos:
 - Multifunções: impressora a cores de alta capacidade, digitalização e scanner de rede .
 - Multifunções: impressora cores de média capacidade, digitalização, scanner de rede e fax.
2. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, o CECD deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no ponto anterior, incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

CLÁUSULA 6.ª ESPECIFICIDADES DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE

1. Os equipamentos a instalar terão de ser novos.

2. Os toners, tambores, peças e todos os componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos têm de ser originais da marca.
3. O software tem de possibilitar a programação para fornecer ao adjudicatário e à entidade adjudicante os valores dos contadores de forma automática e em base regular, garantindo que o cliente recebe, os valores corretos a pagar pelo seu Multifuncional.
4. O software tem de garantir a ausência de situações de rutura de stock de consumíveis e tornar Pró-Ativa a Gestão dos mesmos, resultando no aumento de produtividade e de satisfação dos seus colaboradores.
5. O software tem de alertar o adjudicatário e a entidade adjudicante com mensagens de erro ou informações sobre o estado dos seus equipamentos habilitando-nos a oferecer um 'Helpdesk' Pró-Ativo que incrementara o 'uptime' dos equipamentos, independentemente de esses alertas serem tratados interna ou externamente.
6. A informação sobre erros tem de ser guardada no sistema e tem de estar acessível através de um Portal Web.
7. O software de gestão remota de impressões, de digitalizações, de autenticação dos utilizadores e outras funcionalidades de acesso remoto por outros terminais deverá ser garantido o seu correto funcionamento.
8. Ao nível dos acessórios, são os seguintes:
 - Multifunções: impressora a cores de alta capacidade, digitalização e scanner de rede
 - 2 Bandejas de 520 folhas cada
 - Multifunções: impressora a cores, digitalização, scanner de rede e fax
 - Alimentador automático de 50 folhas

CLÁUSULA 7.ª ASPECTOS NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA

1. O apoio técnico deverá estar disponível entre as 9:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
2. O tempo de resposta a pedido de assistência técnica não pode ser superior a 2 dias úteis.
3. O fornecimento de consumíveis deve ocorrer nos 2 dias úteis seguintes ao pedido.
4. Em caso de necessidade de substituição do equipamento, este deverá ocorrer num prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA 8.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Contrato ou Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a. Obrigação de colocação/entrega dos bens identificados na sua proposta.
- b. Obrigação de serviços de manutenção, reparações, substituição de peças, substituição de equipamentos não reparáveis, mão-de-obra, deslocações, *helpdesk*, bem como consumíveis dos bens (exceto papel e agrafos).
- c. Obrigação de remoção e transporte dos antigos equipamentos.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLÁUSULA 9.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pelo CECD nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas mensalmente.
2. Em caso de discordância por parte do CECD, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

CLÁUSULA 10.ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao CECD, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo locador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 11.ª PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 12.ª PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o CECD pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:
 - a. $M=50xD$ Sendo M o montante da penalidade e D o número de dias/horas em atraso.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o CECD pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o CECD tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O CECD pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o CECD exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 13.ª FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

CLÁUSULA 14.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de plataforma eletrónica.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 15.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 16.ª GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do artigo 290ªA do código dos contratos Públicos, o Gestor de contrato é Renato Miguel.

CLÁUSULA 17.ª FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro.



ANEXO A

EQUIPAMENTO A - Xerox Altalink C8070 OU EQUIVALENTE	
Tipo de equipamento	Multifunções de Alta Capacidade: impressora cores alta capacidade, digitalização e scanner de rede
Modelo (marca ou equivalente)	Xerox Altalink C8070 ou superior
Quantidade	2
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO	
Velocidade PB A4	70 ppm
Velocidade Cor A4	70 ppm
Resolução de Impressão	1200*240 dpi
Frente e verso automático	sim
Entradas de papel- cassetes+tabuleiro multifunções	Alimentador Automático Duplex de passagem única: 130 folhas; Velocidade: até 139 ipm (duplex); Formatos: 85 x 125 mm to 297 x 432 mm Bandeja Bypass: 100 folhas; Formatos personalizados: 89 x 98 mm to 320 x 483 mm (SEF) Bandeja 1: 520 folhas; Formatos personalizados: 140 x 182 mm to 297 x 432 mm (SEF) Bandeja 2: 520 folhas; Formatos personalizados: 140 x 182 mm a SRA3 (SEF)
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	1500
Capacidade de papel - tabuleiro multifunções (folhas)	100
Gramagens de papel suportado	80g/m2 a 300g/m2
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA	
Velocidade cópia PB A4	70ppm
Velocidade Cor A4	70ppm
Tempo de saída 1ª copia PB segundos	5s
Tempo de saída 1ª copia Cor segundos	6s
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO/ENVIO	
Alimentar com capacidade de frente e verso automatico de uma só passagem (DADF)	Sim
Capacidade de alimentador automático (folhas)	130 Folhas
Velocidade digitalização frente e verso PB A4	139 ipm
Velocidade digitalização frente e verso Cor A4	139 ipm
Resolucao da digitalização	600x600dpi
Ignorra paginas em branco	Sim
Scan para rede- protocolos SMB e FTP	Sim
Scan para e-mail/internet FAX (SMTP)	Sim
Suporte LDAP	Sim
Formatos suportados	89 x 98mm to 320x 483 mm (SEF)
ESPECIFICAÇÕES FAX	
Função Fax	Sim
Resolução (dpi)	600x600dpi
Método de compressão	TIFF e PDF
ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
Painel de utilizador	10.1 Polegadas
Memória standart	8 GB
Disco rígido	250Gb ou superior
Processador	1,91 GHz
Plavca de rede (10/100/1000)	sim
Suporte de chão com rodas	sim
FNÇÕES CONFIDENCIAIS/SEGURANÇA	
Filtragem de endereço IP/Mac	Sim
Impressão segura	Sim
Impressão segura encriptada	Sim
Marcas de água seguras	Sim
Bloqueio de disco rígido	Sim
Apagar dados no disco rígido	Sim
Disco rígido encriptado	Sim
FUNCIONALIDADES ADICIONAIS	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	Sim

EQUIPAMENTO B - Xerox Versalink C405 OU EQUIVALENTE	
Tipo de equipamento	Multifunções de Média Capacidade: impressora cores, digitalização, scanner de rede e fax
Modelo (marca ou equivalente)	Xerox Versalink C405 ou superior
Quantidade	2
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO	
Velocidade PB A4	35 ppm
Velocidade Cor A4	35 ppm
Resolução de Impressão	600*600 dpi
Frente e verso automático	sim
Entradas de papel- cassetes+tabuleiro multifunções	Alimentador Automático Duplex de passagem única
Capacidade de papel - Cassetes (folhas)	150
Capacidade de papel - tabuleiro multifunções (folhas)	500
Gramagens de papel suportado	de 60 g/m2 a 220 g/m2
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA	
Velocidade cópia PB A4	35ppm
Velocidade Cor A4	35ppm
Tempo de saída 1ª cópia PB segundos	12 s
Tempo de saída 1ª cópia Cor segundos	13 s
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO/ENVIO	
Alimentar com capacidade de frente e verso automático de uma só passagem (DADF)	sim, 50 folhas
Capacidade de alimentador automático (folhas)	50
Velocidade digitalização frente e verso PB A4	ND
Velocidade digitalização frente e verso Cor A4	ND
Resolução da digitalização	600*600
Ignora páginas em branco	não
Scan para rede- protocolos SMB e FTP	sim
Scan para e-mail/internet FAX (SMTP)	sim
Suporte LDAP	sim
Formatos suportados	Digitalização para USB/email/rede (FTP/SMB), formatos do ficheiro digitalizado: PDF, PDF/A, XPS, JPG, TIFF, PDF pesquisável, PDF/XPS/TIFF de página simples/múltipla, PDF protegido por password.
ESPECIFICAÇÕES FAX	
Função Fax	sim
Resolução (dpi)	ND
Método de compressão	ND
ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
Painel de utilizador	5 polegadas
Memória standart	2 GB
Disco rígido	Não
Processador	1,05 GHz Dual-Core 2GB ou superior
Plavca de rede (10/100/1000)	sim
Suporte de chão com rodas	Não
FNÇÕES CONFIDENCIAIS/SEGURANÇA	
Filtragem de endereço IP/Mac	Sim
Impressão segura	Sim
Impressão segura encriptada	Sim
Marcas de água seguras	Sim
Bloqueio de disco rígido	Sim
Apagar dados no disco rígido	Sim
Disco rígido encriptado	Sim
FUNCIONALIDADES ADICIONAIS	
Permitir a notificação por e-mail ou por software de anomalias ou falta de consumíveis	Sim



Mira Sintra,07/06/2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

.....

.....